



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de emissora de rádio com difusão FM para divulgação de matérias institucionais, eventos, entrevistas, campanhas educativas e informativas, publicações legais e demais informações da Administração Municipal, conforme especificações no Termo de Referência, fazendo parte integrante deste.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R\$/UNI	R\$/TOTAL
01	Inserções de 30 (trinta) segundos	SRV.	624	R\$ 37,72	R\$ 23.537,28
02	Inserções de 60 (sessenta) segundos	SRV.	50	R\$ 89,70	R\$ 4.485,00
03	Entrevista de até 15 (quinze) minutos	Minutos	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
<u>TOTAL</u>					<u>R\$ 39.722,28</u>

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 39.722,28 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

4. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Itaipópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Câmara Municipal de Itaipópolis, manifestou a necessidade de contratar serviços de radiodifusão em frequência modulada (FM), para divulgação de matérias institucionais, eventos, entrevistas, campanhas educativas e informativas, publicações legais e demais informações de interesse público.

O Município de Itaipópolis é um dos maiores em extensão territorial do Estado de Santa Catarina, contando com ampla área rural, onde o acesso à internet e a outros meios de comunicação digital ainda é limitado. Nessas regiões, o **rádio permanece como o meio de comunicação mais acessível, democrático e efetivo**, sendo amplamente ouvido pela população local. Por essa razão, a contratação de serviços de radiodifusão revela-se medida essencial para garantir que os atos da Administração alcancem toda a coletividade, em especial os munícipes residentes nas áreas mais afastadas.

A publicidade dos atos administrativos constitui requisito essencial de eficácia, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, além de assegurar a efetividade do direito fundamental de acesso à informação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAÍOPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado o **Edital de Credenciamento nº 54/2025**, que possibilitou a habilitação de emissoras interessadas em prestar serviços de divulgação institucional, garantindo tratamento isonômico e condições uniformes para todos os potenciais prestadores. Até o presente momento, encontram-se regularmente credenciadas **duas emissoras de rádio**, ambas aptas a serem contratadas pela Administração.

Considerando o interesse público na ampla divulgação das informações oficiais e a necessidade de observância ao princípio da eficiência, a solução que se apresenta viável e juridicamente adequada é a **contratação de uma das emissoras já credenciadas**, mediante escolha devidamente motivada, conforme critérios técnicos e administrativos previamente estabelecidos. Tal medida assegura a observância do procedimento de credenciamento, garante a rastreabilidade da contratação e mantém a compatibilidade com o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada revela-se adequada, legal e eficiente, pois possibilita a execução imediata do objeto pretendido, sem necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, utilizando-se das emissoras já credenciadas e garantindo a efetiva prestação dos serviços de divulgação institucional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abrangem os seguintes critérios:

a. Do prazo de execução:

- a.1 O prazo para o início da prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato;
- a.2 O prazo de vigência para o contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo; pela informação fornecida;
- a.3 A empresa contratada deverá comprovar que possui abrangência em todo o território do Município de Itaipópolis/SC, independente da sua sede, através de mapa de cobertura, declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa e assinado pelo representante que se responsabilize

b. Qualificação técnica da Contratada:

A empresa contratada deverá apresentar a licença para funcionamento de estação, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para fins de qualificação técnica.

c. Garantia do serviço:

A garantia do serviço se dará pela correta reprodução tanto das inserções, quanto das entrevistas, sem interrupções, sem falhas nas gravações, devendo a credenciada em caso de qualquer impossibilidade na execução dos serviços, os refazer sem custos ou ônus à Administração.

d. Assistência Técnica:

Para essa contratação não há necessidade de assistência técnica, tendo em vista que a emissora contratada será responsável pela execução dos serviços, inclusive, no que se refere aos equipamentos, mão de obra e demais insumos para tal.

e. Treinamento de uso do equipamento:

Conforme mencionado na alínea anterior, não há necessidade de treinamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIPÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f. Da necessidade de vistoria:

Não há necessidade de se realizar vistoria, tendo em vista que o objeto da contratação se trata da prestação de serviços.

g. Formalização contratual:

Considerando as características do objeto pretendido, para a presente contratação deverá ser formalizado o Termo de Contrato com vigência de **12 (doze) meses**.

A contratação da emissora se dará por meio de processo de Inexigibilidade, fulcrada no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

h. Da natureza continuada dos serviços:

Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, em razão da necessidade da Administração em tê-lo de forma constante, ou seja, a essencialidade da prestação para a regularidade da atividade administrativa.

i. Outros requisitos atinentes ao objeto da contratação: Não existem.

j. Da solicitação de amostra:

Para esta contratação não há necessidade de solicitação de amostra, tendo em vista ser a prestação serviços, e que a empresa deverá demonstrar sua capacidade técnica através das condições de habilitação, conforme indicação no item nº 5, alínea “b” deste termo.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período.

7.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a)** Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada;
- b)** Demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c)** Manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

7.1.3. Para formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade do Credenciamento, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.4. O término do prazo de vigência do Contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Entidade solicitante deverá apresentar por escrito, ou solicitar a gravação do conteúdo e informações a serem divulgadas, e encaminhar à Contratada no mínimo 48 (quarenta e oito) de antecedência.

8.2. Havendo situação que justifique interrupção ou atraso, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, que deverá analisar e aprovar o novo prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.1. Caso a justificativa de ampliação de prazo não seja aprovada, a Contratada deverá concluir o serviço no prazo previsto inicialmente, sob pena de ter o contrato suspenso.

8.3. Mensalmente a Contratada deverá emitir Nota Fiscal com quantidades e valores de acordo com o Termo de Referência deste edital.

8.3.1. O servidor municipal indicado para acompanhar e fiscalizar o serviço deverá atestar o recebimento e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, também mensalmente.

8.4. Local e horário da prestação de serviço:

8.4.1. As inserções e entrevistas deverão ser divulgadas em horários de maior audiência das emissoras, ou de acordo com a conveniência da Administração, preferencialmente em horário comercial, que se entende das 08h:00 às 17h:00.

8.4.2 A execução dos serviços será majoritariamente na sede da Contratada, tendo em vista a necessidade de gravações para as inserções de 30 e 60 segundos, mas, há a possibilidade de a execução acontecer fora da sede da Contratada, como por exemplo nos casos de entrevistas ao vivo na cobertura de algum evento e/ou outros acontecimentos que façam jus ao objeto, devendo sempre nesses casos, a Administração comunicar previamente a empresa contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2025, nas seguintes rubricas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

O Despesa nº 18 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças -
03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.1000 - Recursos Ordinários – Próprios.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Termo;
- b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis, atendendo prontamente a quaisquer apontamentos;
- e) Enviar mensalmente, juntamente com a nota fiscal relatório devidamente assinado pela empresa, e detalhado com as atividades executadas;
- f) Atender às solicitações da Administração para novas divulgações, gravações e ou entrevistas;
- g) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura Municipal;
- h) Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas prevista no edital, independente das sanções civis na forma da lei.
- i) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAÍOPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaipópolis;
- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar ao Fornecedor, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- c) Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores, a Sra. Gisely Oracz, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, matrícula nº 9292/2.

13.2. No tocante a fiscalização do contrato, em conformidade com art. 14, do Decreto Municipal nº 3.000/2023, compete ao fiscal do contrato, ao sub fiscal e ao fiscal suplente, entre outras atividades, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhamento da execução do contrato;
- II. Anotação em relatório específico todos os eventos positivos ou negativos observados durante o acompanhamento;
- III. Solicitar ao preposto da empresa correções que se fizerem necessárias e que possam ser resolvidas imediatamente;
- IV. Controle da nominata, pontualidade e assiduidade dos empregados da empresa, quando for o caso;
- V. Tomar as decisões e providências que lhe couberem e as que ultrapassarem sua competência devem ser solicitados às autoridades superiores;
- VI. Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada e;
- VIII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, mediante entrega de nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br;

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

14.3. A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato;

14.4. A nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do objeto /serviço;

14.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND conjunta), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. §1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da pesquisa de preços (15 de julho de 2025).

16.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

17.1. A Contratada fica obrigada a:

- a)** Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** Cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** Notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** Fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Credenciamento poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, por e-mail: CPL@ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR ou pelo telefone (47) 3652-2211, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Elaborado por:

Willian Jankoski

Analista de Compras e Licitações

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

IVAN RECH

Prefeito Municipal